

DECRETO N° 37.665 de 27 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.665/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|-------------------|-------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 580002-SPMJ | 14.122.0014.250116 | 3.3.90.39 | 1.500.1 | 500.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | 500.000,00 | |
| 620002-CGM | 04.124.0014.250138 | 3.3.90.37 | 1.500.1 | | 500.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 500.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 500.000,00 | 500.000,00 |

DECRETO N° 37.666 de 27 de outubro de 2023

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto n° 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 35 e 37, da Lei n° 9.645, de 29 de novembro de 2022, Decreto n° 36.537, de 06 de janeiro de 2023 e Lei Orçamentária Anual n° 9.658, de 28 de dezembro de 2022, em seu art. 6°, inciso III.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2° As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

RODRIGO SANTOS ALVES
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO N° 37.666/2023

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR | | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR | | | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|---------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00 | | | | | |
| ÓRGÃO / UNIDADE | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | SUPLEMENTAÇÃO | ANULAÇÃO |
| 547002-SALTUR | 23.695.0006.218900 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | 2.000.000,00 | |
| | SUB-TOTAL | | | 2.000.000,00 | |
| 590002-SEMDEC | 19.572.0005.117500 | 3.3.90.39 | 1.501.1 | | 2.000.000,00 |
| | SUB-TOTAL | | | | 2.000.000,00 |
| | TOTAL GERAL | | | 2.000.000,00 | 2.000.000,00 |

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO N° 37.664 de 26 de outubro de 2023**

Cria Comissão Especial Mista de Credenciamento para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1° Fica constituída a Comissão Especial Mista de Credenciamento, com a finalidade de realizar os procedimentos relativos ao Credenciamento de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual de Passageiros com uso de Motocicleta - MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de Salvador, tendo sua norma fiscalizada pela Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, obedecidas as condições estabelecidas no Edital e no Decreto n° 28.278, de 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2° Integram a Comissão de que trata este Decreto, na condição de membros titulares, os servidores: **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, matrícula n° 3166987, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; **VICTOR RIOS MOTA**, matrícula n° 3158330, **ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**, matrícula n° 3019331 e **MARCELO CARVALHO GARCIA**, matrícula n° 3158184, representantes da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB. Na condição de membros suplentes, os servidores: **ANDRÉ ALMEIDA MATOS DE OLIVEIRA PINTO**, matrícula n° 3158602, representante da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP; **EDLANE LEAL DOS SANTOS**, matrícula n° 3090166, representante da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB; **IVONE MARIA VALENTE**, matrícula n° 3021567, representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e Proteção Animal - SECIS, **EMANOEL MESSIAS CELESTINO LIMA**, matrícula n° 3021947, representante da Superintendência de Trânsito de Salvador - TRANSALVADOR.

Art. 3° As atividades da Comissão serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB.

Art. 4° A presidência da Comissão será exercida por **EDUARDO BOUZA CARRACEDO**, membro titular, representante da SEMOP.

Art. 5° Caberá ao Secretário Municipal de Mobilidade homologar os procedimentos do Credenciamento de que trata o presente Decreto e celebrar o respectivo Termo de Autorização.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 26 de outubro de 2023.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

CARLOS FELIPE VAZQUEZ DE SOUZA LEÃO
Secretário de Governo

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

FABRIZIO MULLER MARTINEZ
Secretário Municipal de Mobilidade

MARCELLE CARVALHO DE MORAES
Secretária Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-Estar e
Proteção Animal

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário Municipal de Ordem Pública